



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a JACQUELINE**

PROJETO DE LEI N^º 200 /2014

DISPÔE sobre a utilização de capacete, qualquer outro tipo de cobertura ou máscara, que oculte o rosto, nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. Fica proibida a entrada ou permanência de pessoas utilizando capacete, ou qualquer outro tipo de cobertura ou máscara, que oculte o rosto, nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do município de Manaus.

§ 1º. Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionem no sistema de condomínio.

§ 2º. Bonés, capuzes e gorros são proibidos de serem utilizados nos locais definidos no “caput” deste artigo, quando cobrirem o rosto, com intenção de dificultar a identificação.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e os órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, QUALQUER TIPO DE COBERTURA OU MÁSCARA, QUE OCULTE O ROSTO”.

Art. 3º. Caberá ao Executivo especificar mediante Decreto, quem irá fiscalizar o cumprimento da restrição imposta e estabelecer o valor de multa aos motociclistas que infringirem o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de julho de 2014.

**Ver. Prof^a. Jacqueline
PPS**

Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, n. 850º – São Raimundo- CEP 69.027-020
Fone: 3303-2877 / 3303-2876 - E-mail: professora.jacqueline@cmm.am.gov.br



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a JACQUELINE**

JUSTIFICATIVA

Atualmente as grandes cidades vivem momentos de grande tensão, principalmente no que se refere à segurança pública. No município de Manaus não é diferente, pois diariamente tomamos conhecimento de violências, assaltos e crimes praticados por pessoas que utilizam capacetes ou vestimentas que ocultam o rosto. Eles utilizam este artifício para portar algum tipo de arma, dificultando o trabalho das autoridades policiais, pelo fato da impossibilidade do reconhecimento ou identificação.

Assim, o fenômeno da violência faz parte de um conjunto de visões que necessitam de medidas que possam minimizá-las. As desigualdades sociais, banalização da vida, reflexo cultural de uma sociedade violenta e extremamente competitiva, entre outros fatores, tem gerado este estado de insegurança que hoje se assiste de modo quase que impassível pela população manauara.

Entendendo que o Poder Público é o principal responsável pela implementação de políticas públicas de combate à violência, a propositura busca oferecer mais um instrumento de combate e prevenção, como forma de integrar medidas de combate ao crime e a identificação de criminosos.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto de lei, por ser de grande relevância para a segurança da sociedade manauara.

**Ver. Prof^a. Jacqueline
PPS**